

EDITAL 09/2017 – PROPESP

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIVIC 2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna público o cadastro de planos de trabalho no âmbito do Programa Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar o Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIVIC tem por finalidade apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio do incentivo à pesquisa voluntária de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos administrativos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o incremento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA, com o título de Doutor.
- 2.2. Ser pesquisador com o título de mestre somente para docentes dos *campi* do Interior e técnicos do campus de Belém e demais *campi*.
- 2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data do início das atividades propostas no plano de trabalho cadastrado, exceto no caso de afastamento para cursar doutorado (técnicos e docentes dos *campi* do interior), pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
 - 2.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá indicar o aluno desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.4. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP até 31 de julho de 2017.
- 2.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Indicar à PROPESP o aluno, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.

- 3.1.1. O aluno indicado deverá estar regularmente matriculado a qualquer curso de graduação da UFPA.
- 3.1.2. Haverá limite de no máximo, dois alunos, para a indicação de voluntários.
- 3.2. Enviar os relatórios parciais e finais no sistema SIGAA, acompanhados de pareceres, nas datas previstas no calendário anual.
- 3.3. Acompanhar a apresentação dos alunos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 3.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de alunos na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 3.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu aluno voluntário.

4. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- 4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, exclusivamente, da UFPA.
- 4.2. Ter o currículo vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.3. Desenvolver o plano de trabalho no período de 12 meses, com vigência de agosto de 2017 a julho de 2018.
- 4.4. Dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.6. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de execução do plano de trabalho, e relatório final, ao fim do período de pesquisa.
- 4.7. Apresentar Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 4.8. Terá direito a Certificado de Participação no programa PIVIC, o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa, conforme instruções contidas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 - 1) Cadastrar o projeto de pesquisa no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
 - 2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
 - 3) Cadastrar os planos de trabalho;
 - 4) Solicitar a cota/tipo de bolsa PIVIC-VOLUNTÁRIO;
 - 5) Importar o Currículo Lattes para o SIGAA;
 - 6) Validar as produções intelectuais no SIGAA;
 - 7) Indicar o aluno voluntário no SIGAA.
- 5.3. Somente serão válidas as inscrições que estiverem de acordo com o item 5.2.

6. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. Não serão aceitos pedidos de reconsideração para o resultado deste processo.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Inscrições das propostas: de 01 a 14 de agosto de 2017 por meio do SIGAA;
- 7.2. Cadastro do aluno voluntário: de 21 a 31 de agosto por meio do SIGAA.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

- 8.1. Os trabalhos orientados serão apresentados e avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.
- 8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.
- 8.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 9.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIVIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e.mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site www.propesp.ufpa.br.

Belém, 12 de julho de 2017.

Prof. Dr. Rômulo Simões Angélica
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação

Prof.^a Dr.^a Germana Maria Araújo Sales
Diretora de Pesquisa

**PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIVIC 2017**

ANEXO I

**RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À AVALIAÇÃO DOS
CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBIC/PIBITI.**

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contêm o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós-Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós-Graduação stricto sensu, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador(a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.